



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 046/2021

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e
Comissão de Serviços e Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao
Projeto de Resolução nº 003/2021 que “Altera o art.
2º caput da Resolução nº 002 de 24 de março de
2021 e dá nome ao “Espaço Cultural do Legislativo
Piumhiense” e dá outras providências”.**

RELATOR: Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 003/2021 de autoria da Mesa Diretora, que “Altera o art. 2º caput da Resolução nº 002 de 24 de março de 2021 e dá nome ao “Espaço Cultural do Legislativo Piumhiense” e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 16 de abril de 2021.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2021.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa a necessidade de adequação e alteração de data histórica de criação e instalação da Câmara Municipal, de erro material de cálculo apresentado pelo historiador Luis Augusto Júnio Melo, o qual constatou que a Câmara comemorou em 07 de abril de 2021 seu 180º aniversário de criação e do 179º aniversário de sua instalação.

A mudança de data de inauguração também se faz necessária, devido a pandemia do Coronavírus, o protocolo “onda roxa”, o qual restringiu a realização de reunião presencial bem como realização de qualquer evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

No que se refere a escolha do nome do memorial, diante da importância das ações desenvolvidas no Município, os vereadores que esta subscrevem, decidiram homenagear Arlindo Barbosa Neto, Marcinho Contador, um nome que sempre ficará guardado na história de Piumhi.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 003/2021.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, e à Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestarem sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelo art. 41, I e art. 43, II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à forma de apresentação, o projeto em questão atente a essa exigência regimental, conforme art. 131 do Regimento Interno.

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal por tratar de sua organização interna, encontrando amparo no art. 28, III, da Lei Orgânica Municipal.

Conforme dispõe o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, a matéria é de iniciativa privativa da Mesa da Câmara.

A espécie normativa, obedecendo ao disposto no art. 42 da LOM e art. 130, III, do Regimento Interno, foi adequadamente aplicada através de Projeto de Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favorável à tramitação regular do Projeto de Resolução nº 003/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

A blue ink signature of the name 'WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA'.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator CLJR e CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e Vice-Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 003/2021.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Resolução nº 003/2021.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2021.

02/06/2021
as 18h

Jusiane Batista L. Telheira
OFICIAL LEGISLATIVO